



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1116/95

DÁ AO CENTRO EDUCACIONAL ALFREDO ALVES RANGEL A DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JOAQUIM PEREIRA:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

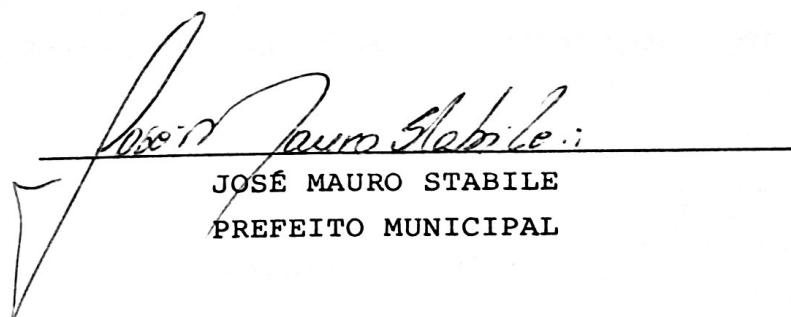
Art. 1º - Passa o Centro Educacional Alfredo Alves Rangel a denominar-se Centro Educacional Pedro Joaquim Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o art. 2º da Lei Municipal nº 915, de 23 de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG

3 de maio de 1995



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL